



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 144/03-SMG, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37-IX da C.F. e 92-X, da C.E., e autoriza a contratação por prazo determinado, na forma que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, por força da presente Lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formosa, para fins de contratação de pessoal, em caráter de urgência, que atuará na área da Secretaria do Trabalho e Promoção Social, PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, função de monitor, com observância do limite de despesas fixados no art. 38/ADCT/CF e Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF), e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em modalidade de contrato administrativo, por prazo determinado de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses, para os cargos, com respectivos vencimentos, quantitativos e requisitos, com franquia de, a qualquer tempo, mesmo antes do termo final de sua vigência, rescindir o contrato, no interesse da Administração, sem que disto decorra ônus de qualquer espécie ou natureza para o Poder Público:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	REQUISITO
Agente Escolar	25	R\$ 200,00	Ensino Fundamental Completo

Art. 3º. Fica estabelecido que, com a sua vacância, antes de escoado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o cargo será provido novamente por outro servidor que preencha os seus requisitos até a execução final da vigência desta Lei, segundo necessidade e interesse superior e predominante do Município, obedecidas as regras expressas no Art. 92-X, da Constituição do Estado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 144/03-SMG, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária – rubrica 01.020.08.244.0017.2020.001 – Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2003.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação